

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 202/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, estabelecida à Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro – Registro/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 45.685.872/0001-79, através da Senhora Secretária Municipal de Administração, DÉBORA GOETZ ACETO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – Processo nº 202/2015, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO. As especificações de cada item encontram-se disponíveis no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste edital.

A Administração não emitirá qualquer nota de empenho sem prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001, Decreto Municipal nº 269/2000 de 04.09.00 alterada pelo Decreto Municipal nº 1098/2007 de 08.08.07, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Complementar Municipal nº 031/2007 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e ANEXOS, que dele fazem parte integrante.

As amostras, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso) e os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos até o dia 21/01/2016, no seguinte endereço: Rua José Antônio de Campos nº 250 – Centro – Registro/SP – Secretaria Municipal de Administração.

O INÍCIO do CREDENCIAMENTO se dará no dia 21/01/2016 a partir das 09:00hs e o TÉRMINO do CREDENCIAMENTO, se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para às 09:30 horas. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



A sessão de processamento do pregão será realizada no seguinte local e endereço: Prefeitura Municipal de Registro – Secretaria Municipal de Administração, sito a Rua José Antônio de Campos, 250 - Centro – Registro/SP, iniciando-se no dia 21/01/2016 com início previsto para às 09:30 horas e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

As amostras, os envelopes contendo a Proposta, os documentos de Habilitação, a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, conforme a seguinte programação:

RECEBIMENTO DAS AMOSTRAS, A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, A DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (SE FOR O CASO) E ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: ATÉ O DIA 21/01/2016.

CREDENCIAMENTO: início às 09h00min do dia 21/01/2016.

TÉRMINO DO CREDENCIAMENTO se dará com a abertura do primeiro Envelope – Proposta de Preços, com início previsto para as 09h30min. Este horário poderá ser dilatado, desde que haja licitantes presentes a serem credenciados.

INÍCIO PREVISTO DA SESSÃO PÚBLICA: as 09h30min do dia 21/01/2016.

**a)** A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da sessão. O Pregoeiro informará previamente a mudança da programação e dos horários para ciência de todos os participantes.

#### 1 - DO OBJETO.

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como ANEXO I.
- 1.2. O valor total estimado para o certame é de R\$ 1.072.035,40 (Um milhão, setenta e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos), conforme estimativa de preços de fls. 93 a 157 e 207 a 221 do Processo Administrativo nº 202/2015.



# 2 - DA PARTICIPAÇÃO:

- **2.1.** Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem a todas as exigências constantes deste Edital.
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
  - a) Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução.
  - **b)** De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Registro, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93.
  - **c)** De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93
  - **d)** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer outras formas de constituição em grupo.
  - e) Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3. A participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

#### 3 - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001.
- **3.1.1.** As quantidades estimadas servem apenas como informação aos interessados, e pelo próprio Sistema de Registro de Preços, a Administração não se obrigará a adquirir quantidades mínimas.
- **3.1.2. -** A Contratada/Detentora da Ata deverá fornecer as quantidades solicitadas pelo Contratante/Órgão Gerenciador, não sendo admitidos faturamentos mínimos.
- **3.2.** Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



# 4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **4.1.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas/habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **4.1.1.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- **4.1.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, serão efetuadas as alterações necessárias e será, oportunamente, designada nova data para a realização do certame.
- **4.1.3.** As impugnações deverão ser protocolizadas dentro do prazo legal, e poderão ser encaminhadas por fax, e-mail, ou endereçados à Seção Técnica de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro Registro/SP.
- **4.2.** A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

#### 5. - DO CREDENCIAMENTO

- **5.1.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **5.2. -** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **5.3.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2ª	.Visto do Jurídico



- **5.3.1.** O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
- **5.4.** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- **5.5.** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **5.6.** A título de sugestão, o Edital traz em seu **Anexo III**, modelo de credenciamento.

# <u>6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA, E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.</u>

- **6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO IV** do Edital deverá ser **apresentada fora** dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **6.2. –** Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:
- **6.2.1.** Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital, e **apresentada fora** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).
- **6.2.2.** A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em Lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **6.2.2.1.** A falta de apresentação da Declaração exigida no **subitem 6.2.1** ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



6.3. - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 202/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 21/01/2016
NOME DA PROPONENTE:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 202/2015
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA ÀS 09:30 horas do dia 21/01/2016
NOME DA PROPONENTE:

- **6.4.** A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, caso não tenha sido apresentada, preferencialmente com suas páginas numeradas sequencialmente.
- **6.5.** Os documentos necessários à habilitação e credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, cópia autenticada de publicação por órgão da Imprensa Oficial, conforme artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8883/94, ou ainda emitidos via INTERNET, condicionados à verificação da sua autenticidade pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio.
- **6.6.** As licitantes que desejarem a autenticação de seus documentos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio, deverão comparecer à Administração Municipal conforme **subitem 6.5** com um dia de antecedência a entrega dos envelopes e será cobrada a taxa para tal serviço, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 024/2006 (Anexo VIII item 3 Autenticação de documentos, por documento: **R\$ 3,39 (três reais e trinta e nove centavos).**

Rubrica1 <sup>a</sup>	າa	Visto do Jurídico
Nubilica i		



#### 7. - DAS AMOSTRAS

- 7.1. As empresas licitantes deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item cotado, devidamente identificadas (nome da empresa e número do item cotado), de acordo com a especificação constante deste Edital, que deverão ser entregues juntamente com o Envelope nº 01 Proposta de Preços e nº 02 Habilitação.
- **7.1.1.** A(s) amostra(s) deverá(ão) estar dentro da embalagem original, sendo admitida a apresentação da menor unidade de medida.
- **7.2.** Somente será analisada a amostra do(s) detentor(es) da(s) melhor(es) proposta(s) e que tenha(m) atendido aos requisitos de habilitação. Neste caso, mediante concordância, a análise poderá ser antecipada.
- **7.3.** Serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas neste edital **Anexo I**, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado.
- **7.3.1.** Os critérios a serem utilizados para a análise das amostras serão os seguintes: conformidade das especificações mínimas solicitadas no **Anexo I**, manuseio, falhas de fabricação, qualidade, rendimento e segurança. Todos os produtos deverão atender às legislações pertinentes e normas do Inmetro, Anvisa/MS e o Código de Defesa do Consumidor (conforme cada produto).
- **7.3.1.1.** Os produtos ofertados deveram estar de acordo com a legislação vigente em especial: Resolução nº 273 de 22/09/2005 ANVISA/MS; Resolução nº 388 de 05/08/1999 ANVISA/MS; Resolução RDC Nº 12 de 02/01/2001 ANVISA/MS; 175 de 08/07/2003 ANVISA/MS e a Lei 10.674 de 16/05/2005; Instrução Normativa nº 28 de 12/06/2007 Ministério da Agricultura Lei Federal nº 8.918 de 14/07/94, regulamentada pelo Decreto nº 2.314 de 04/09/97 e Decreto nº 3.510 de 16/06/00, instrução Normativa nº 1 de 07/01/00 do M.A.A., ou outra(s) que venha(m) a substituíla(s).
- **7.3.2.** O Pregoeiro poderá decidir sobre a realização de testes práticos, caso as amostras ofertadas não atendam às composições descritas nas especificações mínimas do **Anexo I Termo de Referência**.
- 7.4. <u>Caso a amostra apresentada seja divergente daquela cotada na Planilha de Orçamento (Planilha Eletrônica), a licitante será desclassificada no referido item.</u>
- **7.5.** Havendo reprovação de alguma das amostras, a desclassificação se dará apenas com relação ao item, resguardando o direito da empresa participar com relação aos demais itens pertinentes às amostras aprovadas.



- **7.6.** A declaração do vencedor do item será feita mediante aprovação da amostra, aceitabilidade do preço negociado e comprovação do atendimento aos requisitos de habilitação. Caso contrário, o licitante será desclassificado/inabilitado, passando-se o item ao licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a declaração do vencedor do item.
- **7.7.** As amostras do(s) vencedor(es) não serão devolvidas, as demais ficarão disponíveis para retirada durante o período de 10 (dez) dias após a publicação da homologação, na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação na Secretaria Municipal de Administração sito a Rua José Antônio de Campos, nº 250 Centro-Registro S.P.

#### 8 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA.

- 8.1. As licitantes <u>DEVERÃO</u> preencher o formulário eletrônico (planilha de Excel), que estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Registro (www.registro.sp.gov.br), juntamente com o edital. Na planilha eletrônica a licitante deverá preencher os campos: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, VALIDADE DA PROPOSTA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, GARANTIA DA PROPOSTA, PRAZO DE ENTREGA, VL. UNITÁRIO e MARCA, salvar a planilha em mídia (CD, DVD ou pen drive) sem alterar o nome ou formato do arquivo "xls" (Excel). <u>Esta planilha eletrônica deverá ser IMPRESSA devidamente carimbada e assinada pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, <u>sendo apresentada dentro do Envelope 01 Proposta de preços.</u></u>
- **8.1.1.** Encontrada divergência de valores e marcas entre a Planilha eletrônica e a Planilha impressa, a planilha eletrônica será alterada de acordo com a planilha impressa, desde que esta divergência não caracterize serem propostas distintas, conforme avaliação do Pregoeiro, cabendo neste caso, a desclassificação da licitante.
- **8.1.1.1.** É de inteira responsabilidade da licitante, a conferência da Planilha eletrônica e Planilha impressa, não cabendo quaisquer alegações posteriores caso haja divergências entre as planilhas que não tenham sido observadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 8.1.2. A não apresentação da Planilha Eletrônica e/ou sua imperfeição (caso não seja possível sanar durante a sessão), acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- 8.1.3. O preenchimento da Planilha Eletrônica deverá ser feito conforme orientação, as células (campos) bloqueadas da Planilha Eletrônica não poderão ser alteradas. Havendo alteração, a Prefeitura Municipal não se responsabilizará pela falha na importação da planilha para o Sistema de Compras.
- 8.1.4. A licitante deverá observar os descritivos de cada item constantes deste edital, a apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital.
- **8.2.** Não será obrigatória a apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.
- **8.3.** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para cada item deste Edital.
- 8.4. Não serão admitidas ofertas de produtos que não atendam as especificações mínimas do objeto licitado e contendo mais de uma cotação para o item sob pena de desclassificação do item e/ou da proposta.
- 8.5. O preço ofertado deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais. Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, até a entrega dos materiais constantes deste Edital, exceto para os casos decorrentes da necessidade de recorrer ao equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 8.6. Caso haja erro de multiplicação e/ou soma na proposta apresentada, esta será corrigida, considerando os valores unitários como corretos, ato em que o Pregoeiro fará constar na ata de julgamento.
- **8.7** A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito fornecimento do objeto desta licitação, será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

# 8.8. - As licitantes, OBRIGATORIAMENTE deverão apresentar:

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico
	_	



- a) Apresentar dentro Envelope nº 01 Proposta de Preços DECLARAÇÃO, preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, indicando os dados da empresa: CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail, conta bancária (em nome da empresa Pessoa Jurídica), número e objeto do Pregão, prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias e data. Conforme modelo do ANEXO VI.
- b) <u>Apresentar dentro Envelope nº 01 Proposta de Preços</u> DECLARAÇÃO preferencialmente em papel timbrado, carimbado e assinado pelo representante legal, que entregará os produtos dentro do prazo de validade estabelecidos neste edital, contados a partir da data de entrega dos produtos. Conforme modelo do **ANEXO VII**.
- **8.9.** O valor total estimado para o certame é de **R\$ 1.072.035,40 (Um milhão, setenta e dois mil, trinta e cinco reais e quarenta centavos)**. Os licitantes deverão ofertar seus preços unitários, conforme praticado no mercado.
- **8.9.1** A Administração municipal irá comparar os preços ofertados com os valores apurados em sua pesquisa de mercado. Ficam franqueadas vistas aos autos.
  - Os subitens 8.9. e 8.9.1. encontram amparo no Art. 3º da Lei 10.520/02 (fase preparatória do Pregão)

#### 9. - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "HABILITAÇÃO"

**9.1.** – Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

#### 9.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2a	.Visto do Jurídico
		. Violo de Carraice



- **d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **9.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste **subitem 9.1.1**. não precisarão constar no Envelope nº 02 "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 9.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos Federais; Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa quanto a Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade. \*
- c) Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social "CND" Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito –Via Sistema Informativo (INTERNET) da Previdência Social (INSS) dentro do prazo de validade. \*
- \* As regularidades constantes nas alíneas "b" e "c" poderão ser comprovadas concomitantemente através da nova certidão, regulamentada pela Portaria 358 de 05/09/14 e Decreto 8302 de 04/09/2014.
- d) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Fiscais relativos ao ICM/ICMS inscritos na Dívida Estadual, expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, ou certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03 de 13 de Agosto de 2.010 (Procuradoria Geral do Estado Coordenadoria da Dívida Ativa); ou ainda, Certidão de Isento emitido pela Receita Estadual.
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, do "CRF" Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito dentro do prazo de validade.



f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa — CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, OU CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT) — expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

#### 9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b.1) Será considerada em boa situação financeira a licitante que demonstrar possuir resultado igual ou superior a 1,0 (um vírgula zero) em cada um dos seguintes índices:
- b.1.1.) Índice de Liquidez Geral (LG)

	Ativo Circulante + Realizável à Longo Prazo
LG =	
	Passivo Circulante + Exigível à Longo Prazo

b.1.2.) Índice de Solvência Geral (SG)

Ativo Total	
SG =	
	e + Exigível à Longo Prazo

b.1.3.) Índice de Liquidez Corrente (LC)

Ativo Circulante	
LC =	
Passivo Circulante	

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico
0 NLD L 45 005 070/0004 70		



b.2) Caso algum índice do subitem 9.1.3. alínea "b.1" do edital seja menor que 1,0 (um vírgula zero), a licitante deverá comprovar um patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação (subitem 1.2) ou, considerando que a licitação será processada por item, será considerado o patrimônio líquido mínimo de 10%, sobre o valor total da proposta do licitante, conforme artigo 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### 9.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no **mínimo 01 (uma) certidão ou atestado** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório, semelhante ao licitado.

# 9.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **a)** Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não possui no seu quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme modelo do **ANEXO VIII**;
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme modelo do **ANEXO IX**.
- c) Declaração de conhecimento das informações e que aceita todas as condições do Edital, para cumprimento das obrigações do objeto da licitação. (Modelo ANEXO X).
- **d)** Indicação do responsável ou responsáveis que assinarão a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, com a qualificação completa e cargo que ocupa ou ocupam na empresa, nº do CPF, e-mail pessoal e, se procurador o instrumento de mandato. **(Modelo ANEXO XI).**
- e) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro societário, Servidor Público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Modelo do ANEXO XII).

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



f) Declaração de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços, o Alvará Sanitário – Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa vencedora do certame foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade. Conforme modelo do ANEXO XIII.

#### 9.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **9.2.1. -** Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- **9.2.2. -** A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro.
- **9.2.3. -** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- **9.2.4.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **9.2.5.** Os documentos deverão, se possível, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- **9.2.6.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- **9.2.7.** A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável na sessão acarretará a **INABILITAÇÃO** do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto no **subitem 10.14.** deste edital.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



**9.2.8.** - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico, devendo para todos os fins, constar as chaves de autenticação para que se possa verificar a autenticidade dos mesmos.

#### 10 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

- **10.1.** Na data, horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 30 (trinta) minutos.
- **10.1.1.** Será feita a conferência dos documentos de credenciamento das interessadas e recebidos pelo Pregoeiro os Envelopes nº 01 "PROPOSTA DE PREÇO" e nº 02 "HABILITAÇÃO".
- **10.1.2. -** Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **10.1.3.** Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e representantes dos licitantes presentes. O Encerramento do credenciamento se dará com a abertura do primeiro envelope de proposta de preços. Aberto o(s) envelope(s) proposta seus conteúdos serão analisados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no que tange a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório.
- **10.2. -** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus ANEXOS.
- **10.2.1.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências essenciais deste edital e seus anexos, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas na própria sessão pelo licitante, por simples manifestação de vontade de seu representante, sendo desclassificadas as propostas:
  - a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
  - **b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
  - **c)** Apresentarem Irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
  - **d)** Não atenderem às disposições do Edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico	



- e) Forem manifestamente inexequíveis;
- f) As propostas que apresentarem mais de um preço para cada item.
- **10.3.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
  - Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 10.3.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário.
- **10.4. -** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **10.4.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **10.5.** Os lances deverão ser formulados em <u>valores unitários</u>, distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de: **R\$ 0,01 (Um centavo).**
- **10.6. -** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- **10.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes <u>microempresas e empresas de pequeno porte</u> preferência na contratação, observadas as seguintes regras:
- **10.7.1.** O Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aqueles cujos mesmos sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico	



- **10.7.1.1.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do **subitem 10.7.1**.
- **10.8.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no **subitem 10.7.1.**
- **10.9** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o **subitem 10.7.**, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **10.10. -** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos **subitens 10.7.1** e **10.8**, ou, na falta desta com base na classificação de que trata o **subitem 10.7.**, com vistas à redução do preço.
- **10.11.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.11.1.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- **10.12. -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.
- **10.12.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.
- **10.12.2. -** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condições de participação.
- **10.12.3.** Não ocorrendo inabilitação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificadas em primeiro lugar será verificada.
- **10.12.4.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e verificada a inexistência de sanções, será aberto o Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **10.13.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- a) Substituição e apresentação de documentos, ou
- b) Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **10.13.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **10.13.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **10.14.** Para habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no **subitem 9.1.2**, **alíneas "a"** a "**f"**, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **10.14.1 -** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do **subitem 10.14** deverá comprovar regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.14.2 -** A comprovação de que trata o **subitem 9.1.2** deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contando a partir do momento em que a licitante foi declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **10.14.2.1.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 10.14.2.**, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do art. 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02 ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- **10.15 -** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- **10.16. -** Todos as propostas e documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- **10.17.** Os envelopes não abertos, contendo os documentos de habilitação, ficarão à disposição para retirada na Seção Técnica de Compras, Material e Licitação da Secretaria Municipal de Administração Rua José Antônio de Campos nº 250 Centro Registro/SP, durante **30 (trinta) dias** após a publicação da homologação. Os envelopes não retirados neste prazo serão **inutilizados**.
- **10.18.** Se não houver tempo suficiente para abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.
- **10.19.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- **10.20.** A(s) amostra(s) serão analisadas conforme **item 7** do Edital.
- 10.21. Após o atendimento dos requisitos de habilitação e amostras será declarado o vencedor, sendo feita a adjudicação.
- **10.22.** Das sessões públicas deste Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, nas quais serão registrados todos os atos praticados, a qual, após ciência dos interessados, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, demais membros da Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

#### 11. - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- **11.1. -** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **11.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **11.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Rubrica1 <sup>a</sup>	<b>2</b> a	.Visto do Jurídico
Tablica i		. Visto do suridico



- **11.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **11.5. -** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.6.** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- **11.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção Técnica de Compras e Licitações Secretaria Municipal de Administração Prefeitura Municipal de Registro, nos dias úteis no horário de 08:00 ás 11:00 e das 14:00 às 16:30 horas.
- 11.8 A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM.

# 12 - DA CONTRATAÇÃO.

- **12.1.** Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Registro, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para a assinatura do **Termo de Ciência e Notificação (ANEXO XIV)** e **Ata de Registro de Preços (ANEXO II)**, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- **12.2.** A contratação com os fornecedores registrados, será formalizada por intermédio da emissão da nota de empenho, conforme permite o Artigo 11 do Decreto nº 3.931 de 19.09.01.
- **12.3.** A adjudicatária deverá, no prazo de **05 (cinco) dias** corridos contados da data da convocação, comparecer à Seção Técnica de Compras e Licitação Secretaria Municipal de Administração, à Rua José Antônio de Campos, 250 Centro CEP 11.900-000 Registro/SP, para assinar a **Ata de Registro de Preços** e **Termo de Ciência e Notificação.**
- **12.4.** O não cumprimento do disposto no **item 12.3** acima, onde a Adjudicatária se recuse a assinar a Ata de Registro de Preços e/ou Termo de Ciência e Notificação, injustificadamente, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, ficando a Adjudicatária sujeita à aplicação das sanções e penalidades previstas no **item 20** deste Edital.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



- **12.4.1.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito no prazo anteriormente estipulado, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **12.4.2.** No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito à remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução nº 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

# 12.5. - No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços a adjudicatária deverá apresentar:

- a) Cópia autenticada do Alvará Sanitário Emitido pelo órgão competente que comprove que a empresa vencedora do certame foi vistoriada pelo serviço de vigilância sanitária Estadual ou Municipal, ou pelo serviço de inspeção Federal, Estadual ou Municipal do setor de Agricultura no prazo estabelecido oficialmente. O documento deve demonstrar que a empresa está apta para o seu funcionamento regular. Caso o produto seja armazenado pelo distribuidor, este também deverá apresentar o mesmo documento emitido pela vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade.
- 12.5.1. O descumprimento do subitem 12.5., obrigará esta Prefeitura a não assinar a Ata de Registro de Preços, ficando a adjudicatária sujeita à aplicação das penalidades previstas no item 20.
- **12.6.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **12.6.1.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- **12.6.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:
- **a)** convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

Rubrica1a	2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.6.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:
- **a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;
- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **12.6.4.** Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### 13 – DA VIGÊNCIA

**13.1.** - O Registro de Preços terá validade de **12 (Doze) meses**. A vigência da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente Registro de Preços, durante o qual o ÓRGÃO GERENCIADOR não será obrigado a contratar o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# 14 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- **14.1.** As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.
- **14.2.** Dos locais de entrega:

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico







Secretaria Municipal de Administração	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828- 1000.
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019
Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034



- **14.2.1.** Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços constantes do **subitem 14.2.**
- **14.3.** Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.
- **14.4.** O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.
- **14.5.** Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.
- **14.6.** A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência ANEXO I** e amostras apresentadas, <u>com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de mínimo 06 (seis) meses, <u>contados a partir da data da entrega.</u></u>
- **14.6.1.** No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I Termo de Referência** do edital.

#### <u>15 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.</u>

- **15.1.** O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com o **item 14** deste Edital, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.
- **15.2.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:
- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

#### **16 - DA GARANTIA DO MATERIAL**

- **16.1.** O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.
- **16.2.** Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

#### 17 - DA FORMA DE PAGAMENTO

**17.1.** – A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

# 17.1.1. – A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

- **17.2.** O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.
- **17.2.1.** As datas relacionadas no **subitem 17.2.** poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.
- **17.3. -** A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega e respectiva instalação do objeto do certame.
- **17.4.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico	Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
---	-----------------------	-----------------	-------------------	--



**17.5.** - Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

#### 18. - DO REAJUSTE

- **18.1.** Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- **18.1.1.** Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

#### 19 - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 19.1 Dos direitos
- **19.1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 19.2. Das Obrigações
- **19.2.1.** Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
  - a) efetuar o pagamento ajustado; e
- **b)** dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento:

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



#### 19.2.2. - Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:

- a) fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
  - c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;
- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- **f)** assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- **j)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
0.1.0.1.0.000.000			



#### 20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **20.1.** Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportaremse de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **20.1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:
- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade:
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- **20.2.** Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de **multa correspondente a até 2%** (**dois por cento**) **do valor da proposta** se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 20.3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

Rubrica1 <sup>a</sup>	വ	Visto do Jurídico	
Rublica I*	<del>_</del> ~	v isto do julidico	



- 20.4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 20.4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5. alínea "a" ou apresentá-lo de forma defeituosa.
- 20.5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **20.6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- **20.7.** Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 20.1.1.** alíneas "c" e/ou "d".
- **20.8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- **20.9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **20.9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- **20.9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 20.1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **20.10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez)** dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.
- **20.10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **20.10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 20.10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **20.11.** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

#### <u> 21. - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.</u>

- **21.1.** A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado quando:
- **21.1.1.** descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **21.1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 21.1.3. tiver presentes razões de interesse público

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



- **21.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **21.3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **21.4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;
- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada:
  - c) inobservância de dispositivos legais;
  - d) dissolução de empresa Contratada;
  - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **21.5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 21.4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- **21.6.** Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - **d)** Atraso injustificado no fornecimento;
  - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR:

# 22 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

- **22.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **22.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- **22.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **22.3. -** O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.registro.sp.gov.br.
- **22.4.** Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado.
- **22.5.** É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas ou quaisquer outras informações acerca da presente licitação, dos quais serão publicados avisos no D.O.E. e disponibilizados no site: www.registro.sp.gov.br.
- 22.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 22.7. Integram o presente Edital:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO:

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	
	C N D L 45	695 972/0001 70	



ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ENTREGARÁ PRODUTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE.

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL;

ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA:

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO XIV – MINUTA DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.

Registro, 07 de janeiro de 2.016.

DÉBORA GOETZ ACETO Secretária Municipal de Administração.

#### VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico



# ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

# PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2015

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1	ACHOCOLATADO DIET ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Composição: maltodextrina, cacau lecitinado, vitaminas e minerais, edulcorantes, aromatizante e antiumectante, não contendo glúten. Embalagem primária: pote ou lata contendo 200 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	330
2	ACHOCOLATADO EM PÓ - Composição: cacau, açúcar e aroma natural de baunilha, acondicionado em lata ou pacote de 400 gramas, com data de fabricação e validade estampadas na embalagem.	LATA ou TETRA PAK	950
3	ACHOCOLATADO EM PÓ ENRIQUECIDO C/VITAMINAS E MINERAIS - Composição: açúcar, cacau em pó (mínimo de 32%), maltodextrina, leite em pó, extrato de malte, sal, ferro, zinco, vitaminas A,C,B1, B2, niacina e aroma idêntico ao natural de baunilha. Não deve conter glúten. Embalagem primária: sacos de polietileno leitoso atóxico. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	600
4	<b>AÇÚCAR REFINADO</b> - Pacote de 01 kg com mínimo de 98,5% de sacarose, livre de fermentação, isento de matéria terrosa. Embalagem de polietileno atóxico, reembalado em fardo de 10 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	13520
5	<b>ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO</b> - Natural (steviosideos). Embalagem com <b>200 ml</b> , validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	389
6	ALIMENTO COM SOJA ENRIQUECIDO COM VITAMINAS- FONTE DE CÁLCIO – DIVERSOS SABORES - ingredientes: açúcar, extrato de soja, acidulante, maltodextrina, polpa de fruta, aromatizantes, corantes, vitaminas A, C, B2, B3, B6, D e mineral cálcio. Embalagem primária: saco de polietileno, opaco, atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	300
7	AMENDOIM SEM CASCA - Pacote com 500 gramas.	PCT	200
8	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA - O amido deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso. Sob a forma de pó, devem produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem primaria: pacote de 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não supeior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	445

Dubrico 18	ാമ	Visto do Jurídico	
Nublica i "		۷ 1810 40 341 14160	







9	ARROZ AGULHINHA, LONGO, FINO, TIPO 1 - Pacote de 5 kg. Especial, beneficiado, polido, deve ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros no mínimo de 80%, não sendo permitida a mistura de classes. Embalagem primaria: sacos plásticos transparentes atóxicos, fechados hermeticamente por termossoldagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	6295
10	ATUM RALADO - Ingrediente: atum, óleo comestível, caldo vegetal e sal. Embalagem primaria: lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, pesando 170 gramas, peso liquido drenado 120 gramas, Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	LATA	1255
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS - Contendo proteínas, vitaminas, sais minerais e fibras, sem açúcar. Contendo Glúten. Embalagem primaria: caixa com 250 gramas. Validade mínima de 8 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	510
12	AZEITE DE OLIVA - extra virgem, de primeira qualidade, embalagem de 500 ml.	UN	710
13	AZEITONAS VERDES - primeira qualidade, com data de validade superior a 01 ano a partir da entrega, embalagem com aproximadamente 300 gr.	UN	665
14	BANHA SUINA REFINADA - Pacote de 01kg. Validade mínima de 180 (cento e oitenta) dias e fabricação não superior a 30 (trinta)	PCT	100
15	BATATA EM FLOCOS - ingrediente: batata desidratada em flocos, não contendo glúten. Embalagem primaria: saco metalizado de polietileno, resistente, fechado hermeticamente por termossoldagem, pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	250
16	BISCOITO AMANTEIGADO SABOR LEITE - Composição: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e acido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, creme de milho, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos, acidulante e aromatizante, contendo glúten. Embalagem primaria: sacos plásticos transparente, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido do pacote de 300 gramas de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	2725
17	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - composição: farinha de trigo enriqueida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açucar, gordura vegetal, açucar invertido, sal, amido, estabilizante ou emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicabornato de amônio e bicarbonato de sódio e pirofosfato acido de sódio), acidulante e ácido láctio e aromatizante. Embalagem primária: sacos metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1550
18	BISCOITO DOCE - TIPO MAISENA - Composição: farinha de trigo enriquecida ou fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, amido, estabilizante ou emulsificante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bircabonato de sódio e pirofosfato acido de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem primaria: sacos metalizado, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido pacote de 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1275

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico......







19	BISCOITO DOCE - TIPO MANTEIGA - Composição: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, açúcar invertido, sal, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de amônio e bircabonato de sódio), acidulante ácido láctico e aromatizante. Embalagem primária: sacos metalizados, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido pacote de 200 gramas. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	2650
20	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar, fermentos biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, contendo glúten. Embalagem primaria: sacos metalizados, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido pacote de 200 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá conter soro de leite ou leite em pó.	PCT	2325
21	BISCOITO SALGADO TIPO ÁGUA E SAL - Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar invertido, gordura vegetal, amido, sal, extrato de malte, açúcar, fermentos biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio e acidulante ácido láctico, contendo glúten. Embalagem primária: sacos metalizados, atóxico, fechado hermeticamente, peso liquido pacote de 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deverá conter soro de leite ou leite em pó.	PCT	1250
22	BISCOITO, tipo CREAM CRACKER, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho, sal refinado, fermento, leite ou soro. Validade mínima de 8 meses. Embalagem primária: embalado individualmente com 25 a 30 g. Embalagem secundária caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente.	UN	36000
23	BISCOITO, tipo MAISENA, a base de: farinha de trigo, gordura vegetal, açúcar, amido de milho. Validade mínima de 8 meses. Embalagem primária: embalado individualmente com 8 a 10 g. Embalagem secundária caixa de papelão resistente ou fardo plástico resistente.	UN	36000
24	Cacau em pó - Rico em proteínas e em cálcio e fonte de ferro, pacote com 500 gramas.	PCT	250
25	CAFÉ TORRADO E MOIDO COM SELO DE PUREZA ABIC - Produto 100% puro, oriundo de grãos de café torrados e moído. Cor, sabor e odor característicos. Embalagem: saco de polietilino, atóxico, resistente, termossoldado ou em filme de poliéster metalizado com polietileno, termossoldado, contendo peso liquido de quinhentos (500) gramas, na embalagem deverá constar a classificação do produto. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	8490
26	CALDO DE CARNE - Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, carne em pó, cebola e alho em pó, salsa em flocos, inosinato de sódio, aipo, cúrcuma e corante natural caramelo, contendo glúten. Embalagem primaria: sacos plásticos de polietileno, contendo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	358
27	CALDO DE GALINHA - Ingredientes: farinha de trigo, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolizada, carne de galinha em pó, cebola e alho em pó, salsa em flocos, inosinato de sódio, aipo, cúrcuma e corante natural caramelo, contendo glúten. Embalagem primaria: sacos plásticos de polietileno, contendo 1 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	358

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico .......







28	CEREAIS MATINAIS ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Ingredientes: milho, açúcar, sal, extrato de malte, mix de vitaminas e minerais (Vit. B1, B2, B6, B12, C, D, PP, ácido fólico, biotina, ferro e zinco), contendo glúten. Embalagem primaria: saco plástico atóxico, hermeticamente selado. Peso liquido pacote com 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	615
29	CHÁ DE CAMOMILA - 100% natural, caixa de aproximadamente 15 gramas, com quinze saquinhos individuais. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	СХ	415
30	CHÁ DE ERVA CIDREIRA - 100% natural, caixa de 10 gramas, com dez saquinhos individuais. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	СХ	415
31	CHÁ DE ERVA DOCE - 100% natural, caixa de 10 gramas, com dez saquinhos individuais. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto	СХ	415
32	CHÁ DE HORTELÃ - 100% natural, caixa de 10 gramas, com dez saquinhos individuais. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	СХ	415
33	CHÁ PRETO 100% NATURAL - Tipo "Orange Pekoe". Embalagem primaria:		
34	CHOCOLATE GRANULADO - Escuro pacote com 500 gramas.	PCT	270
35	COCO RALADO SECO PURO - De baixo teor de gordura, branco, puro, sem qualquer adição, com no mínimo 60% de gordura, cheiro característico, sem		
36	COLORIFICO - Produto constituído pela mistura de fubá ou farinha de mandioca com urucum em pó (Bixa Orellana) ou extrato oleoso de urucum adicionado ou não de óleos comestíveis. Embalagem primária: saco plástico flexível, atóxica com peso de 01 kg o pacote. Validade mínima de 12 meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	220
37	COMPOSTO LACTEO COM FLOCOS DE MORANGO, VITAMINAS E SAIS MINERAIS - Sabor Morango. Composição: açúcar, leite em pó integral, maltodextrina, morango dedidratado em flocos, aromatizantes, espessante carboximetilcelulose, corante natural cúrcuma em pó, vitaminas A, C, D, B1, B2, B6, B12, H, PP, ácido fólico e minerais ferro, iodo e zinco, não contendo glúten. Embalagem primaria: saco de polietileno leitoso, flexível e resistente, fechado por termossoldagem. Peso liquido pacote de 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	400
38	COOKIES INTEGRAIS COM GOTAS CHOCOLATE - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, gotas de chocolate, fibra de trigo, açúcar invertido, extrato de malte, soro de leite em pó, ovos, sal, fermentos químicos, estabilizante lecitina de soja, aroma artificial de manteiga e especiarias, contendo glúten. Embalagem primaria: saco laminado e metalizado, resistente, fechado hermeticamente por termossoldagem, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1620

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico ......







39	CREME DE LEITE - Preparado a partir de matérias-primas sãs, limpas e de boa qualidade. Contendo creme de leite, estabilizantes, com o mínimo de 25% de teor de gordura. Embalagem primaria: lata de folha de flandres com verniz sanitário, contendo peso líquido de 300 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1620		
40	LATA ou				
41	DOCE DE LEITE CREMOSO OU PASTOSO - Ingredientes: leite padronizado e ou leite em pó integral, açúcar, xarope de glicose, bicarbonato de sódio, sorbato de potássio, aroma idêntico ao de baunilha. Embalagem primaria: lata ou pote plástico atóxico de 400 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	640		
42	<b>ERVILHA PARTIDA SECA 100% NATURAL -</b> Ervilhas verdes. Embalagem primaria: sacos plásticos transparentes, atóxico, pacote contendo <b>500 gramas</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	200		
43	<b>ERVILHA REIDRATADA</b> - em conserva de salmoura, acondicionada em lata de aproximadamente <b>200 gr</b> . De peso liquido de 200 gr peso drenado, com data de validade de 01 ano estampada no produto.	UN	950		
44	<b>ESSENCIA DE BAUNILHA</b> - Ingredientes: água, álcool, corante caramelo e vanilina, não deve conter glúten. Embalagem primaria: frasco transparente atóxico, contendo <b>30 ml</b> . Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	510		
45	EXTRATO DE TOMATE - Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros de tomate, por processo tecnológico adequado. Deverá ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos e limpos, sem pele e sem semente. Isento de fermentação, será tolerada a adição de 1% de açúcar e de 5% de cloreto de sódio. O produto deve estar isento de fermentação e não indicar processamento defeituoso. Embalagem primária: lata abre/fácil ou Tetra Pak, atóxica, resistente, com peso aproximadamente de 350 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1870		
46	FARINHA DE MANDIOCA SIMPLES - Seca, fina, branca, o produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca, previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto e submetido a nova torração, com ausência de sujidade, parasitos e larvas. Embalagem primaria: saco plástico transparente, atóxico, termossoldado contendo 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	785		
47	FARINHA DE MILHO AMARELA - Composição máxima de 30 mg de sódio e mínima de proteína 3 ou 4 gramas, na porção de 50 gramas, não contendo glúten. Embalagem primaria: embalagem plástica atóxica contendo 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	650		
48	FARINHA DE ROSCA - de primeira qualidade, pacote com 500 gr.	UN	530		
49	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Pacote com 01 kg, enriquecida com ferro e acido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de		3140		

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico ......







50	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL PARA PANIFICAÇÃO - Saca com 50 kg, enriquecida com ferro e acido fólico, com qualidade de glúten forte, obtida da moagem de mesclas de trigos limpos e de boa qualidade. A farinha deve ter cor creme e estar livre de odores, sabores e materiais estranhos. Embalagem primaria: saco de ráfia trançado ou saco de ráfia trançado laminado internamente com polietileno. Validade mínima de 90 (noventa) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	úten forte, obtida da A farinha deve ter cor rranhos. Embalagem SACO 452 minado internamente			
51	FARINHA LÁCTEA OU FARINHA DE CEREAIS - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, leite em pó integral, sal, vitaminas, minerais e aromatizantes, contendo glúten. Embalagem primaria: refil com aproximadamente 300 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
52	<b>FEIJÃO CARIOQUINHA IN NATURA</b> - Constituído por no mínimo de 90% de grãos inteiros, na cor e característica da variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos. Não deve ter mistura de classes, devendo ser de safra corrente, contendo <b>01 kg</b> o pacote. Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, termossoldado e resistente. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	3700		
53	<b>FERMENTO BIOLÓGICO</b> - Produto em pó, seco, destinado para o preparo de pães. Embalagem primaria: saco de polietileno, contendo aproximadamente <b>10 gramas</b> , fechada hermeticamente por termossoldagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	810		
54	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - Ingredientes básicos: amido de milho ou fécula de mandioca, fosfato de monocálcico e bicarbonato de sódio. Embalagem primaria: lata de folha de flandres, com verniz sanitário, contendo 250 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	LATA	822		
55	FLOCOS DE CEREAIS - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Embalagem primaria: lata contendo 400 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	530		
56	FUBÁ - primeira qualidade, embaladas em pacote de 500 gramas cada.	PCT	200		
57	<b>FUBÁ MIMOSO</b> - Pacote com <b>1 kg</b> . Produto fabricado a partir de matérias primas são e limpas, isenta de matéria terrosa e parasitos, obtido a partir da moagem adequada de grãos de milho desgerminados ou não, devendo apresentar ausência de fermentação e ranço. Não podendo conter glúten. Validade mínima de 120 (cento e vinte) dias e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	750		
58	GELATINA EM PÓ VARIOS SABORES - Ingredientes: açúcar, gelatina em pó, sal, acidulante ácido fumárico, regulador de acidez citrato trissódico, aromas artificiais e corantes artificiais. Não contendo glúten. Embalagem primaria: caixa com aproximadamente 85 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	СХ	3620		
59	GELATINA EM PÓ, VEGETAL, INCOLOR, SEM SABOR - Embalagem primaria:pacotes com aproximadamente 12 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1025		

Rubrica1<sup>a</sup>.......2<sup>a</sup>......Visto do Jurídico......







60	GELÉIA DE FRUTA - Ingredientes: fruta inteira ou em pedaços, açucar, podendo conter pectina e acidulante ácido cítrico. Deve conter, no mínimo, 50% de fruta na composição, isento de pedúnculo, casca, material terroso, parasitos, detritos animais ou vegetais, fermentações, nem corantes ou aromas artificiais. Embalagem primaria: pote de vidro com tampa de folha de flandres, hermeticamente vedado, validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1260		
61	<b>LEITE CONDENSADO -</b> embalagem de <b>395 gr</b> . Com data de validade de 01 ano estampada no produto.	UN	2110		
62	LEITE DESNATADO TIPO LONGA VIDA - Composição: leite desnatado, e estabilizante. Embalagem primaria: caixa Tetra Pack, aspecto físico: liquido unidade de fornecimento caixa com 1 litro. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
63	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTANEO ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E FERRO - Embalagem de 400 gramas, aluminizada. Ingredientes: leite em pó integral, emulsificante lecitina de soja, ferro e vitaminas. Não deve conter glúten. Embalagem primária: sacos plásticos metalizados atóxicos, hermeticamente fechados por termossoldagem. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. O produto deve ter registro no Ministério da Agricultura.	KG	830		
64	<b>LEITE INTEGRAL TIPO LONGA VIDA -</b> Composição: leite integral e estabilizante. Embalagem primaria: caixa tetra Pack, aspecto físico: liquido, unidade de fornecimento <b>caixa com 1 litro</b> . Validade mínima de 4 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	7200		
65	<b>LENTILHA SECA 100% NATURAL</b> - Embalagem primaria: sacos plásticos transparentes, atóxico, termossoldado, pacote contendo <b>500 gramas.</b> Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	160		
66	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETTI - Ingredientes: sêmola de trigo, com ovos, fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1150		
67	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - Ingredientes: sêmola de trigo, com ovos, com fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada, corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem primaria: saco de polietileno, atóxico, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1110		
68	MACARRÃO DE SEMOLA COM OVOS TIPO CONCHINHA - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo pasteurizado e corante natural urucum, contendo pró-Vitamina A, adicionados com água e submetidos a processo técnico adequado. Embalagem primária: saco de polietileno, atóxico, pacote com 500 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	310		
69	MACARRÃO VEGETAIS C/ MOLHO DE FRANGO - Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, cenoura em pó,espinafre em pó,tomate em pó, óleo vegetal, estabilizante, carne de frango desidratada, sal, proteína texturizada de soja, salsa em flocos, alho em pó, cebola em pó, aroma artificial e corantes naturais, contendo glúten. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno leitoso, atóxico, peso liquido pacote de aproximadamente 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	530		

Rubrica1<sup>a</sup>.........2<sup>a</sup>.......Visto do Jurídico......







70	<b>MAIONESE</b> - Emulsão cremosa obtida com ovos e vegetais, com adição de condimentos, substância comestível e sem corantes, de consistência cremosa, na cor amarelo claro, com cheiro e sabor próprio. Isentos de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação. Embalagem primária: vidro, pote plástico ou caixa tetra pak atóxico, contendo peso de <b>500 gramas</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1155
71	MARGARINA VEGETAL com sal. Composição: óleos vegetais líquidos e interesterificados, sal, água, leite em pó desnatado reconstituído, soro de leite reconstituído, estabilizantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja. Conservadores: sorbato de potássio e benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aroma idêntico ao natural de manteiga, corante betacaroteno sintético idêntico ao natural, corantes naturais de cúrcuma. Teor de 80% de lipídios. Deve conter, no máximo, 60 mg de sódio na porção de 10g. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto. Embalagem primária: pote plástico, atóxico, contendo 500 gramas.	UN	1910
72	MARGARINA VEGETAL LIGHT - Ingredientes: água, óleos vegetais líquidos e interesterificados, vitamina A, estabilizantes mono e diglicerideos de ácidos graxos e ésteres de poliglicerol de ácido ricinoléico, conservador benzoato de sódio, acidulante ácido cítrico, aromatizante, antioxidante e corante, não contendo glúten. Embalagem primária: pote plástico, atóxico, com 500 gramas. Validade mínima de 04 (quatro) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	440
73	MILHO AMARELO PARA PIPOCA TIPO 1 - Embalagem primária: saco plástico atóxico, transparente, resistente, termossoldado, contendo <b>500 gramas</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1630
74	MILHO REIDRATADO em conserva de salmoura, lata com aproximadamente 200 grama de peso.	UN	1135
75	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO - SABOR ABACAXI COM LINHAÇA - Somente com adição de água. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite ou albumina em pó, gordura vegetal hidrogenada ou emulsificada, linhaça, amido de milho, aroma artificial de abacaxi, fermento químico, sal, corante natural, contendo glúten. Embalagem primária: saco plástico de polietileno opaco atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, peso líquido pacote de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	500
76	MISTURA EM PÓ PARA O PREPARO DE BOLO - SABOR CHOCOLATE - Somente com adição de água. Composição: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, leite ou soro de leite, gordura vegetal hidrogenada, cacau, fermento químico, ovo, ou albumina de ovo em pó, aroma natural de chocolate, contendo glúten. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno leitoso atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, peso líquido pacote de 01 kg. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1135
77	MISTURA PARA CANJICA COM CASTANHA DO PARÁ E LEITE DE COCO ENRIQUECIDA COM FERRO - Ingredientes: açúcar, leite integral, milho canjicado desidratado, amido, castanha do Pará, maltodextrina, aromatizantes, antioxidantes, acidulantes e ferro. Embalagem primária: saco de filme de poliéster metalizado de baixa densidade, pacote de 01kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	635







78	MISTURA PARA O PREPARO DE BEBIDA LACTEA SALADA DE FRUTAS ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS - Ingredientes: açúcar, leite em pó integral, maltodextrina, aroma idêntico de salada de frutas, espessante natural goma guar, sal, corantes artificiais, vitaminas A, C, B1, B2, B3 e B6, minerais ferro, cálcio e ferro, não contendo glúten. Embalagem primaria: saco de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selado por termossoldagem, pacote contendo 01 kg. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	260		
79	MISTURA PARA O PREPARO DE BOLO CHOCOLATE COM FLOCOS DE MORANGO ENRIQUECIDO COM MINERAIS - Somente com adição de água - Ingredientes: açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, amido de milho, gordura vegetal, leite, cacau, ovo, flocos de morango cristalizado, sal emulsificantes, estabilizante goma xantana, fermento químico, aroma natural de baunilha e chocolate, contendo glúten. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno leitoso, atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, pacote com 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	305		
80	MISTURA PARA O PREPARO DE RISOTO DE CARNE E LEGUMES E FERRO - Composição: arroz parboilizado, sal, gordura vegetal hidrogenada, carne bovina desidratada, proteína texturizada de soja, legumes desidratados,				
81	MISTURA PARA PÃO DE QUEIJO - Composição: amido modificado, gordura vegetal, condimentos preparados sabor queijo (soro de leite, sal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, anti umectante dióxido de silício, aromatizante e realçador de sabor glutamato monossódico), queijo em pó, e sal. Embalagem primária: sacos plásticos de polietileno leitoso, atóxico, peso líquido: pacote com 250 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.				
82	MISTURA PARA PREPARO DE MINGAU DE ARROZ COM AVEIA ADICIONADO DE VITAMINAS E MINERAIS - Ingredientes: açúcar, farinha de arroz, farinha de aveia, amido, extrato de malte, sais minerais, vitamninas A, D, E, C, B1, B2, B6, B12, K, niacina, àcido pantotênico, aromatizante, contendo glúten. embalagem primaria: saco metalizado contendo aproximadamente 200 gramas. Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	250		
83	MOLHO DE SOJA - tipo shoyu, frasco com 900 ml.	UN	155		
84	<b>ÓLEO DE SOJA REFINADO</b> - Alimento obtido por prensagem mecânica e/ou por solvente dos grãos de soja isento de misturas de outros óleos ou matérias		1490		
85	<b>ORÉGANO</b> - Embalagem primária: pacote com <b>8 gramas</b> . Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	575		
86	PÃO DE FORMA OU PARA SANDUICHE - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com vitaminas e minerais, o pão deverá ter a casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com 500 g. Validade mínima de 12 (doze) dias.	PCT	2080		

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico......







87	PÃO DE MEL COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE - Ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e acido fólico, açúcar invertido, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, farinha de soja integral, fermentos químicos, mel, leite em pó, fermento químico, soro de leite em pó, especiarias, estabilizante lecitina de soja, aroma natural de baunilha, emulsificantes e conservantes. Embalagem primaria: filme de polipropileno transparente laminado com polipropileno perolizado, pacote com 200 gramas. Validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	1030		
88	PÃO INTEGRAL OU PÃO PRETO - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com vitaminas e minerais, sendo 50% de farinha de trigo integral, sendo proibido o emprego de caramelo, o pão deverá ter a casca fina, macia e grande quantidade de miolo. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com aproximadamente 500 g. Validade mínima de 09 (nove) dias.	PCT	350		
89	PÃO TIPO BISNAGUINHA - O pão deve ser fabricado com matérias primas de primeira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com vitaminas e minerais, deve também conte em sua composição ovos, gordura vegetal e leite integral. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com 300 g. Validade mínima de 15 (quinze) dias.	O TIPO BISNAGUINHA - O pão deve ser fabricado com matérias primas de neira qualidade, isento de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de servação, é permitido na fabricação do pão matéria prima enriquecida com minas e minerais, deve também conte em sua composição ovos, gordura etal e leite integral. Embalagem primaria: Saco plástico atóxico com 300 g.			
90	PÓ P/ PREPARADO LACTEO SABOR CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS E MINERAIS - Ingredientes: açúcar, leite em pó, concentrado protéico do soro do leite, cacau, maltodextrina, farinha de arroz, ferro, zinco, vitaminas A, C, B1, B2, niacina e aromatizantes naturais. Embalagem primaria: saco plástico de polietileno, leitoso, atóxico, hermeticamente fechado por termossoldagem, pacote contendo de 01 kg. Validade mínima de 06 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	210		
91	POLPA DE TOMATE - Ingredientes: tomate, açúcar e sal. Embalagem primária: caixa Tetra Pak, com aproximadamente <b>520 gramas</b> . Validade mínima de 12 (doze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1050		
92	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA - PTS SABORES VARIADOS - Ingrediente: proteína texturizada de soja e òleo vegetal, aroma natural (varios sabores). Embalagem primaria: saco de polietileno metalizados, resistente, fechado por termossoldagem com aproximadamente 500 gramas. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	PCT	200		
93	QUEIJO RALADO - tipo parmesão, acondicionado em pacote com 50 gr.	UN	740		
94	REFRESCO EM PÓ - sabores Variados, pacote com aproximadamente 35 PCT 4 gramas.				
95	REQUEIJÃO - Ingredientes: leite, creme de leite, sal, fermento lácteo, estabilizantes e conservantes, não contendo glúten. O produto deve ter registro				
96	SAGU - TIPO PÉROLA - Fabricadas a partir de matérias primas limpas. Isento de matéria terrosa e parasita, livre de sujidades e de detritos animais e vegetais, com no Máximo 14% de p/p de umidade. Embalagem: saco de polietileno, atóxico, resistente, termossoldado contendo peso de 500 gramas. Validade mínima de 09 (nove) meses a partir da data de fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	435		

Rubrica1<sup>a</sup>.........2<sup>a</sup>.......Visto do Jurídico......







97	<b>SAL REFINADO</b> - lodado, beneficiado, isenta de sais de cálcio e magnésio, impurezas orgânicas, areia e fragmentos de rocha. Produto moído deverá passar totalmente por peneira 20. Embalagem primária: pacote com <b>01 kg</b> , atóxico, resistente, termossoldado. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	KG	581	
98	SALSICHA EM CONSERVA - acondicionada em lata com 180 gramas, com data de validade e fabricação.	LATA	575	
99	SARDINHA - em óleo comestível, acondicionada em lata de 165gr. de peso drenado.	LATA	2350	
100	SEQUILHOS - DIVERSOS SABORES - Ingredientes: amido de milho, açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido fólico, fécula de mandioca, gordura vegetal, ovos, sal, aromatizante e estabilizante lecitina de soja, contendo glúten.			
101	SOJA EM GRAO - pct 1 KG	KG	200	
102	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR ABACAXI - Ingrediente: água, suco de abacaxi concentrado, sem adição de açúcar, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico, estabilizante goma gelana, não contendo glúten. Embalagem primaria: garrafa tipo "PET", contendo 500 ml. Produto pasteurizado não fermentado e não alcoólico. Validade mínima de 15 (quinze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	2225	
103	SUCO CONCENTRADO DE FRUTA - SABOR GOIABA - Ingredientes: água, suco de goiaba concentrado, sem adição de açúcar, conservante benzoato de sódio e metabissulfito de sódio, acidulante ácido cítrico, estabilizante goma gelana, não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo "PET", contendo 500 ml. Produto pasteurizado não fermentado e não alcoólico. Validade mínima de 15 (quinze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	2225	
104	SUCO CONCENTRATO DE FRUTA - SABOR MARACUJÁ - Ingredientes: água, suco de maracujá concentrado, sem adição de açúcar, conservante benzoato de sódio e anidrido sulforoso, acidulante pectina cítrica, não contendo glúten. Embalagem primária: garrafa tipo "PET", contendo 500 ml. Produto pasteurizado não fermentado e não alcoólico. Validade mínima de 15 (quinze) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	2260	
105	SUCO LIGHT NECTAR DE FRUTA - vários sabores, composição: água, suco concentrado e polpa de fruta, acidulante ácido cítrico, edulcorantes artificiais e aromas naturais de fruta. Embalagem primária: caixa Tetra Pak com 01 litro, validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	LT	1030	
106	SUCO NECTAR DE FRUTA - vários sabores, composição: água, suco concentrado de polpa de fruta, açúcar e aromas naturais de fruta. Embalagem primária: caixa Tetra Pak com 200 ml, validade mínima de 08 (oito) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	1130	
107	<b>TEMPERO ALHO E SAL</b> - Produto desidratado, destinado ao tempero de alimentos, constituído pela mistura de sal refinado, cebola em pó, salsa em flocos e outros condimentos, exceto pimenta. Embalagem primária: embalagem plástica flexível, atóxica, resistente, com peso de <b>01 kg.</b> Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	430	

Rubrica1<sup>a</sup>......Visto do Jurídico ......



108	VINAGRE BRANCO - Frasco de 750 ml, produzido da fermentação acética de vinho branco, produto translúcido e de cor, sabor e odor característicos. Validade mínima de 6 (seis) meses e fabricação não superior a 30 (trinta) dias da entrega do produto.	UN	431	
-----	--	----	-----	--



#### ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Regist SECR Campo MUNIO nº 4.3 domici Comai GERE  do Min ato po denom de 17 o nº 269 subsid poster de 20 Compl aprese da licit preços	istério da Fazend or	Paulo, PRE PAL DE Al o — Registr ILSON WAG PR, inscrito in o Veríssimo, Estado de a em a CNPJ/MF s inscrito in o ATA; p Decreto nº 3.0 o alterada pe Federal nº 8. da pela Le de 07/08/2 o Presencia da pela Prefe o dos itens co	FEITURA MODMINISTRA  ro/SP, representation of CPF/MF  no CPF/MF  no 110, Ja  e São Pau  presa:  inscrito no Cac  sob o no  rito no Cac  crito no Cac  crito no Cac  de (cargo  para procede  931 de 19 de  elo Decreto  666/93, de 2  el 46 da Lei Ce  in Complem  2014, em fal por Regis  feita Municip  conforme cor	IUNICIPAL DE F  ÇÃO, sito na lesentada neste IN, brasileiro, ca sob o nº 632.75 rdim São Conra llo, doravante  Cadastro Nacional dastro de Pesse que ocupa na er, nos termos da e setembro de 2 Municipal nº 109 21 de junho de 19 20 de junho de 19 21 de junho de junh	REGISTRO, a Rua José A ato pelo P asado, portad 51.399-91, re ado, neste M denominado, represent oas Físicas empresa), a Lei Federal 001, Decreto 08/2007 de 0 993, com as a 23, de 14 de I nº 031/20 cação das nº 119/2015, RESOLVE re ue passa a freempresa:	através da ntônio de PREFEITO lor do RG. esidente e unicípio e ÓRGÃO sito na surídicas ada neste sob o nº doravante nº 10.520, Municipal 8.08.07, e alterações dezembro 07 e Lei propostas resultado egistrar os azer parte	
ITEM	ITEM DESCRIÇÃO QUANT. UNID. MARCA VALOR UNITÁRIO TOTAL						
Rubrica1 <sup>a</sup>							



## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

A presente licitação visa o Registro de Preços para aquisições frequentes, nos termos do Artigo 2º, I do Decreto nº 3.931 de 19.09.2001. Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. A Administração não obriga-se a fazer pedidos mínimos

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

O Registro de Preços terá validade de 12 (Doze) meses. A vigência da Ata de Registro
de Preços ficará condicionada à data da sua assinatura e à validade do presente
Registro de Preços (/ a/), durante o qual o ÓRGÃO
GERENCIADOR não será obrigado a adquirir o produto referido na Cláusula Primeira
exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra
licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer
espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das
hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao DETENTOR DA ATA, neste
caso, o contraditório e a ampla defesa, legalmente previstas para tanto, garantidos ao
DETENTOR DA ATA, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.</u>

As notas de empenho serão emitidas conforme a necessidade das Secretarias interessadas e as entregas poderão ser realizadas parcialmente, conforme indicação desta.

Dos locais de entrega:

Secretaria Municipal de AdministraçãoRua José Antônio de Campos, 250 – Centro - CEP 1 000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000.	
Rubrica1 <sup>a</sup>	.2ªVisto do Jurídico







	,		
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.		
Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-2050		
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos	Rua José Antônio de Campos, 297, 1º andar - salas 13 e 14, Centro – CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3828- 1000.		
Corpo de Bombeiros	Av. Marginal Presidente Castelo Branco nº 2179 – Vila Ribeirópolis		
Secretaria Municipal de Cultura	Rua Miguel Aby-Azar, 135 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-4492.		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente	Av. H. Matsuzawa, nº 875 – Vila Ribeirópolis - CEP 11900- 000 - Registro SP. Tel. (13) 3822-5946 / 3822-5947.		
Secretaria Municipal de Educação	Rua Filomena Aby-Azar, nº 93 - Centro Tel. (13) 3822-2898/ (13) 3822-5987 - CEP 11900-000 - Registro SP		
Secretaria Municipal de Esportes	Av. Cecy Teixeira de Melo Almada nº 1055 – Jd. Caiçara –CEP: 11.900-000 - Registro/SP. Tel. (13) 3821-3124/ 3822-5088.		
Secretaria Municipal de Finanças	Rua José Antônio de Campos, nº 250 – Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-1000 ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis.		
Fundo Social de Solidariedade	Rua José Antônio de Campos, 121 – 1º andar – Centro Tel. (13) 3828-2050 - CEP 11900-000 - Registro SP		
Gabinete do Prefeito e Dependências	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis		
Secretaria Municipal de Manutenção e Serviços Municipais	Av. Clara Gianotti de Souza, 1.995 - Vila Romão - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-6018 / 6019		
Secretaria Municipal de Obras Planejamento	Rua José Antônio de Campos, 250 – Centro Tel. (13) 3828- 1000 - CEP 11900-000 - Registro SP ou Rua H. Matsuzawa, 875 – Vila Ribeirópolis		
Secretaria Municipal de Saúde	Rua São Paulo, 111 - Vila Fátima - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3828-4200/ 3828-4201		
Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde - Materiais	Av. H. Matsuzawa nº 875 – Vila Ribeirópolis – CEP: 11.900-000 – Registro/SP.		
Secretaria Municipal de Trânsito	Avenida Prefeito Jonas Banks Leite, 996, Centro - CEP 11900-000 - Registro SP. Tel. (13) 3821-4034		

Os locais de entrega poderão ser alterados caso haja mudança dos endereços acima.



Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante, no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados a partir da solicitação do interessado, correndo por conta do fornecedor as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão de obra, etc.

O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados pelo presente procedimento, deverá ser realizado mediante apresentação da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial expedida pela Prefeitura Municipal de Registro.

Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da empresa Contratada, no local indicado, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:30 horas.

A CONTRATADA obriga-se a fornecer os produtos de acordo com as especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I** e amostras apresentadas, **com prazo de validade conforme estabelecido no descritivo do produto, ou, na ausência deste, com prazo de validade de mínimo 06 (seis) meses, contados a partir da data da entrega.** 

No ato da entrega, somente serão aceitos produtos nas unidades de medidas estabelecidas no **ANEXO I – Termo de Referência** do edital.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

O objeto da presente licitação, será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação. O objeto deverá ser entregue, no local e endereço indicado, de acordo com a **Cláusula Terceira**, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

- **a)** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **b)** Na hipótese de substituição, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- **d)** Na hipótese de complementação, o FORNECEDOR deverá fazê-la em conformidade com a indicação do ÓRGÃO GERENCIADOR, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



### CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO MATERIAL

O objeto da Ata de Registro de Preços tem garantia quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

Nos termos do art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

### CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Contratada deverá ser entregue juntamente com o produto, no local a ser indicado pela Secretaria interessada. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

# A Nota Fiscal/Fatura deverá indicar o número da Nota de Empenho/Nota de Empenho Parcial.

O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado conforme cronograma da Secretaria Municipal de Finanças, e ocorrerão em uma das seguintes datas: 11, 21 ou 30/31, desde que a referida fatura seja entregue na Secretaria Municipal de Finanças, devidamente atestada pela Secretaria solicitante.

As datas relacionadas acima poderão sofrer alterações, podendo ocorrer antecipações ou atrasos de acordo com cada mês.

A Contratada não poderá protocolizar a Nota Fiscal/ Fatura antes da entrega e respectiva instalação do objeto do certame.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

Caso o dia do pagamento coincida aos sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2ª	.Visto do Jurídico



## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza, exceto para os casos devidamente comprovados, decorrentes da necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, ou de redução dos preços registrados, conforme previsto na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

Mesmo comprovada à ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro procedimento licitatório. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os **FORNECEDORES** registrados serão convocados para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

## CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO poderá:

**a)** acatar pedido de reajuste dos preços, mediante aprovação do requerimento devidamente acompanhado das devidas comprovações;

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	.Visto do Jurídico



- **b)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, a PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO deverá proceder à revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

- 1 Dos direitos
- **1.1.** Constituem direitos do ÓRGÃO GERENCIADOR receber o objeto nas condições avençadas e do DETENTOR DA ATA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.
- 2. Das Obrigações
- 2.1. Constituem obrigações do ÓRGÃO GERENCIADOR:
  - a) efetuar o pagamento ajustado; e
- **b)** dar ao DETENTOR DA ATA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- c) prestar ao DETENTOR DA ATA todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento;
- 2.2. Constituem obrigações do DETENTOR DA ATA:
- **a)** fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações do Edital de licitação, responsabilizando-se pela exatidão dos fornecimentos, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades;
- **b)** Prestar garantia a partir do termo de aceite dos itens, durante o qual correrão por sua conta as despesas de qualquer natureza;
  - c) Prover o adequado transporte do objeto da presente licitação;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico
0.11.01.01.01.01.01		



- **d)** manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **e)** apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- f) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- **g)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer ocorrência anormal, que impeça o fornecimento;
- h) cumprir todas as orientações do ÓRGÃO GERENCIADOR para o fiel cumprimento do objeto licitado;
  - i) não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- **j)** sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações, caso ocorram;
- **k)** aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

# CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 1. Os participantes que ensejarem no retardamento da execução do certame, não mantiverem sua proposta, falharem ou fraudarem a presente contratação, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como aos Artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao MUNICÍPIO pelo infrator:
- **1.1.** Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial da Ata, a Detentora da Ata, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:
- **a)** advertência, por escrito, sempre que ocorrer pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **b)** multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou na Ata de Registro de Preços:

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



- c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Detentora da Ata ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 2. Os licitantes sujeitar-se-ão à imposição de multa correspondente a até 2% (dois por cento) do valor da proposta se, por ato ou omissão de seu representante, provocar tumulto na sessão de pregão ou retardar o procedimento licitatório, ou ainda, desistir do lance ofertado.
- 3. -Pela não regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto neste edital, implicará decadência do direito à contratação e a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor adjudicado à ela, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).
- 4. A adjudicatária que, devidamente convocada a assinar a Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e Notificação, não comparecer, recusar injustificadamente e/ou deixar de assiná-los dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às seguintes penalidades:
- a) multa de 20% (vinte por cento) do valor adjudicado à ela;
- **b)** a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 4.1. As mesmas sanções serão aplicadas à adjudicatária que, devidamente convocada a assinar o Contrato e Termo de Ciência e Notificação, deixar de atender ou apresentar os documentos exigidos no subitem 12.5. alínea "a" do Edital ou apresentá-lo de forma defeituosa.

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



- 5. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, e/ou pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a Detentora da Ata à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- **a)** atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (um por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia; e
- **b)** atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 2% (dois por cento) do valor total da Nota de Empenho ao dia;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- **6.** As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Detentora da Ata por danos causados à Contratante.
- 7. Após o terceiro caso de advertência, independente de quitação de multa, poderá a Administração aplicar o disposto no **subitem 1.1. alíneas "c"** e/ou **"d".**
- **8.** A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.
- **9.** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo, desde que requerido previamente e motivando tal pedido.
- **9.1.** O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da intimação do interessado.
- **9.2.** A sanção estabelecida no **subitem 1.1. alínea "d"** é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de **10 (dez) dias** da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.
- **10.** O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de até **10 (dez)** dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2ª	.Visto do Jurídico



- **10.1.** Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a Detentora da Ata vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **10.2.** Na impossibilidade da aplicação do **subitem 10.1.** o não pagamento da(s) multa(s) ensejará à inscrição da empresa na Dívida Ativa do município, sendo esta cobrada posteriormente de forma extrajudicial. Não havendo êxito, a multa será cobrada judicialmente.
- **11. -** Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 1. A Contratada (Detentor da Ata) terá seu registro cancelado guando:
- 1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **1.2.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 1.3. tiver presentes razões de interesse público
- 2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR.
- **3.** O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- **4.** A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO, independente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
  - a) inexecução parcial ou total do contrato;

Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do Jurídico	



- **b)** decretação de falência, pedido de concordata, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pelas autoridades competentes das atividades da Contratada;
  - c) inobservância de dispositivos legais;
  - d) dissolução de empresa Contratada;
  - e) nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
- **5.** Nos casos de rescisão pelos incisos **a)** e/ou **c)** do **subitem 4**, a parte inadimplente será responsável pelo ressarcimento, a outra, dos eventuais prejuízos decorrentes da rescisão.
- 6. Por ato unilateral do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando ocorrer:
  - a) O não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas da Ata de Registro de Preços, especificações técnicas, projetos ou prazos, tal como:
  - **b)** Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 sem prejuízo das sanções penais cabíveis;
  - c) Lentidão do seu cumprimento, levando o ÓRGÃO GERENCIADOR a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
  - d) Atraso injustificado no fornecimento;
  - e) Paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
  - f) Subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, ou associação do DETENTOR DA ATA com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

O	presente	contrato	somente	terá	eficácia	após	publicada	а	respectiva	súmula	na
lm	prensa Of	ficial.									

Rubrica1 <sup>a</sup>	.2 <sup>a</sup> Vis	to do Jurídico



# **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de REGISTRO para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

GILSON WAGNER FANTIN Prefeito Municipal P/ÓRGÃO GERENCIADOR	Representante Legal P/ FORNECEDOR
Testemunhas:	
Nome R.G.	Nome: R.G.

VISTO E APROVADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA

Rubrica1a	Visto do Jurídico
	C.N.PJ. 45.685.872/0001-79
	Due leef Autoria de Comman et 050 Contra Decistra CD Tel 40 2000 4000



#### **ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO**

PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

A (nome da licitante), por seu representante legal (doc. ANEXO), inscrita no CNPJ sob n.°, credencia como seu representante o Sr, RG. Nº, CPF nº, para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes
para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, na sessão pública de processamento do Pregão.
(LOCAL E DATA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
OBS.: Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da sociedade.
O credenciamento deverá vir acompanhado da documentação necessária para comprovação da validade do mesmo, conforme previsto no <b>item 5</b> do Edital.
*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)
Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.° 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

Vimos pela presente apresentar a V. Senhoria, nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.
Registro/SP, de de 2016.
Representante legal (com carimbo da Empresa)
(DEVE SER EMITIDO EM PAPEL QUE CONTENHA A DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE)
*(Apresentar fora dos Envelopes, para o credenciamento)
Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico
C.N.PJ. 45.685.872/0001-79  Rua José Antonio de Campos nº 250 – Centro – Registro-SP Tel. 13-3828-1000



## ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO

PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro, sob penas o convocatório, que a en CNPJ nº	npresa, é termos do enquadra e 2006, cujos termo ireito de preferência resencial nº 119/20 clara ainda, que e sua condição, não e artigo 3º, § 4º, Inci tigo 3º. § 6º, Lei Co	(mamento prevos declaro con critéro (material) (materia	(denominação d icroempresa de risto na Lei Com conhecer na integrate lo pela PREFEIT do último ma esma incorrido esta a Lei Compleme in no 123/06).	a pessoa jurídica), ou empresa de plementar nº 123, gra, estando apta, e no procedimento TURA MUNICIPAL ês não houve o em nenhumas das
Por ser verdade, firma	mos a presente sol	b as penas d	la Lei.	
	Registro/SP,	de	_de 2016.	
	Nome e assinatura (carimbo	do represei da empresa	•	
*(Apresentar fora dos	Envelopes, para o	credenciame	ento)	
Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Vis	to do Jurídico	



## ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DADOS DA EMPRESA

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO N.° 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE/FAX:
E-MAIL:
CONTA BANCÁRIA:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS
(LOCAL E DATA)
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL CARIMBO DA EMPRESA
CANIMIDO DA LIVIFIXESA
*(Apresentar dentro do Envelope nº 01 – Proposta de Preços)
Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico
C.N.PJ. 45.685.872/0001-79



# ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENTREGA DOS PRODUTOS DENTRO DO PRAZO DE VALIDADE

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 202/2015
PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

≣u				(nome	completo)	Port	tador(a)	da
Carteira de	dentidade	n°			e	do	C.P.F.	n°
			representa	nte	legal	da	empr	esa
			_ (nome da	pessoa	jurídica),	decla	ro para	os
devidos fins,	de que a em	npresa en	tregará os p	rodutos	dentro do	prazo	de valida	ade
estabelecido	s no edital, co	ntados a p	artir da data	de entre	ga dos pro	dutos.		
		(1	LOCAL E DAT	A)				
					_			
	NOME E	ASSINATU	RA DO REPR	ESENTA	NTE LEGAL			
		CARI	MBO DA EMF	PRESA				
*(Apresentar	dentro do Env	/elope nº	01 – Propost	a de Pre	ços)			
Rubrica1 <sup>a</sup>		2 <sup>a</sup>		Visto do	Jurídico			



#### ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A que se refere o artigo 2º do Decreto nº 42.911, de 6 de março de 1998.

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Processo Licitatório n.º 202/2015, PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015, declaro, que não possuímos no nosso quadro de funcionários, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, conforme preceitua o inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal c/c o inciso V do artigo 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Regis	stro/SP,	de	_ de 2016.
	Nome e ass	sinatura do Representante I	egal
Obs: Elaborar em pa empresa	apel que cor	ntenha a denominação ou	ı razão social da
*(Apresentar dentro c	do Envelope i	nº 02 – Habilitação)	
Rubrica1 <sup>a</sup>		Visto do Ju	urídico
	_	N D I 45 605 070/0004 70	



## ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Α		
PRFFFITURA	MUNICIPAL	DE REGISTRO

PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame. Declaramos, ainda, ter conhecimento de que a participação no presente certame implica na inexistência de sanção de declaração de inidoneidade, respondendo por má fé a participação nesta condição.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.
Registro/SP, dede 2016.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)
Apresentar dentre de Envelope II et a Flabilitação)
Rubrica1 <sup>a</sup> Visto do Jurídico
C N D L 45 COE 070/0004 70



# ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO
PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.
Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº
Registro/SP, de de 2016.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)
Rubrica1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



# ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Eu (nome completo) Portador(a) da Carteira de Identidade nº
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL DO REPRESENTANTE LEGAL:
Registro/SP, de de 2016.
Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)
Rubrica1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



# ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA

PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Declaro,	sob	as	penas	de		-		empresa	-		-	-	-
											na quali		
proponen	te do p	oroce	dimento	licita	tório	supra	, inst	aurado pelo	o Municíp	io de	Registro -	– SP,	não
possui en	n seu d	quadr	o societá	ário S	ervic	lor Púl	blico	da ativa, o	u empreg	jado d	de empres	sa púb	lica
ou de soc	iedad	e de	economi	a mis	sta.								
LOCAL E DATA													
		N	OME E A	NSSIN	JTA	JRA D	O R	EPRESEN <sup>-</sup>	TANTE L	EGAI	_		
				(	CAR	IMBO	DA	EMPRESA					
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)													
Rubrio	ca1ª			2	a			Visto d	lo Jurídic	0			



## Secretaria Municipal de Administração

## ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO NO ATO DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E TERMO DE CIÊNCIA E <u>NOTIFICAÇÃ</u>O

Α PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO PROCESSO N.° 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 - REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

Eu		_ (nome comple	to) Portador(a) da Carteira de					
representante legal da empi								
			e condições de apresentar no					
ato da assinatura da Ata de R	egistro de Preço	s e Termo de Ci	ência e Notificação, o <u>"<i>Alvará</i></u>					
Sanitário – Emitido pelo órg	ão competente	que comprove d	que a empresa vencedora do					
certame foi vistoriada pelo	serviço de vig	ilância sanitária	<u> Estadual ou Municipal, ou</u>					
pelo serviço de inspeção F	ederal, Estadu	al ou Municipal	do setor de Agricultura no					
prazo estabelecido oficialm	ente. O docum	ento deve dem	<u>onstrar que a empresa está</u>					
apta para o seu funciona	mento regular	. Caso o prod	<u>uto seja armazenado pelo</u>					
distribuidor, este também	deverá apres	entar o mesmo	o documento emitido pela					
vigilância Sanitária, dentro do prazo de validade."								
	(LOCAL	E DATA)						
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL								
	CARIMBO D	A EMPRESA						
*(Apresentar dentro do Envelope nº 02 – Habilitação)								
(Apresentar dentro do Enveio	ре п° 02 – навіі	iitaçao)						
Rubrica1 <sup>a</sup>	2 <sup>a</sup>	Visto do J	urídico					







# ANEXO XIV - MINUTA DO TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO

Atendimento às Instruções nº 02/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
ÓRGÃO GERENCIADOR:
DETENTORA DA ATA:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S):
Na qualidade de Órgão Gerenciador e Detentor da Ata, respectivamente, do Termo acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.
Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.
Local e data.
ÓRGÃO GERENCIADOR
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
DETENTORA DA ATA
NOME E CARGO:
E-MAIL INSTITUCIONAL:
E-MAIL PESSOAL:
ASSINATURA:
(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.
Rubrica1 <sup>a</sup> 2 <sup>a</sup> Visto do Jurídico



#### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PROCESSO N.º 202/2015 PREGÃO PRESENCIAL N.º 119/2015 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS, DESTINADOS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE REGISTRO.

RAZÃO SOCIA	AL:			
			FAX: ()	
PESSOA PARA	A CONTATO:			
	DECLARO QUE RE		TERNET, INTEGRAL	MENTE O EDITAL DA
LOCA	L:	,	DE	2016.
		ASSINAT	URA	
Senhor Licitante,				
	mos a Vossa Senho	ria, preencher o recib		IPAL DE REGISTRO e sua e remeter à Seção Técnica de 1-2565.
	da comunicação por convocatório, bem c	r meio de fax ou e-mail	de eventuais esclarecin	ICIPAL DE REGISTRO, da nentos e retificações ocorridas não cabendo posteriormente
esclarecimentos	Recomendamos, disponibilizados acei	ainda, consultas à rca do processo licitató	referida página para e orio.	ventuais comunicações e/ou
Rubrica1 <sup>a</sup> .			Visto do Jurídio	:0